

ANEXO I

Decisões Judiciais que resultaram em ajustes na contabilização do Mercado de Curto Prazo – MCP nas operações relativas ao mês de dezembro de 2025

1. **Nome do Ajuste:** Recuperação Judicial 0960108-88.2025.8.19.0001 – Dez25

Objeto do Ajuste: Ajuste incluído em cumprimento à decisão judicial proferida na Tutela Cautelar Antecedente nº 0960108-88.2025.8.19.0001, requerida pela Oi. S.A – Em Recuperação Judicial, vinculada a Recuperação Judicial nº 0090940-03.2023.8.19.0001.

Descrição do Ajuste: Em cumprimento à decisão judicial que determinou a suspensão das obrigações extraconcursais, tanto vencidas quanto vincendas, foi suspensa a obrigação de aporte de garantias financeiras do agente BRASIL TELECOM.

2. **Nome do Ajuste:** Recuperação Judicial 0004686-90.2026.8.17.2001 - Dez25

Objeto do Ajuste: Ajuste incluído em cumprimento à decisão judicial proferida na Recuperação judicial nº 0004686-90.2026.8.17.2001, requerida pela ECEL - ELETRON COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA e outras.

Descrição do Ajuste: Em cumprimento à decisão judicial que determinou a suspensão da exigibilidade das obrigações do agente ELETRON, abrangendo aportes financeiros, liquidações, garantias e penalidades.

ANEXO II

Ajustes decorrentes da operacionalização de decisões relativas ao ajuste no MRE nas operações de dezembro de 2025

3. **Nome do Ajuste:** 0091325-85.2014.4.01.3400 – Dez25; 1006114-25.2018.4.01.3400 – Dez25

Objeto do Ajuste: Ajuste inserido em atendimento às decisões judiciais que acarretaram a alteração das Garantias Físicas dos autores das ações judiciais.

Descrição do Ajuste: Esse ajuste visa atender decisões judiciais que suspendem os efeitos das portarias SPE/MME 03/12, 58/12, 31/14, 31/2014 e 178/17 em relação a redução da garantia física das usinas.

4. **Nome do Ajuste:** Liminar nº 67918-16.2015.401.3400 – Dez25

Objeto do Ajuste: Cumprimento da decisão proferida no processo nº 0067918-16.2015.4.01.3400, em trâmite na 17ª VF/DF, ajuizado pela ABRAGEL em face da ANEEL, que discute a situação das seguintes usinas no âmbito do MRE: Zona da Mata Geração S.A. (CGH Matipó), GESM Geração de Energia Sul de Minas (Paes Leme), GESM Geração de Energia Sul de Minas (CGH Congonhal I), GESM Geração de Energia Sul de Minas (CGH Congonhal II), SPE Paiol Energia S.A. (PCH Paiol), Energética Serra da Prata S.A. (PCH Colino I), BC Service Energética S.A. (PCH Barra Clara), Primo Energética Ltda. (CGH Ladainha) e CPFL Sul Centrais Elétricas Ltda. (CGH Pirapó).

Descrição do Ajuste: Esse ajuste visa atender a decisão judicial que suspende os efeitos do Despacho nº 3.264/2015 em relação a exclusão de algumas usinas do MRE.

5. **Nome do Ajuste:** RES 684/15 - Liminar ABRAGEL – Dez25

Objeto do Ajuste: Cumprimento de decisão judicial para incluir usinas no MRE.

Descrição do Ajuste: Os agentes possuem liminar que colocam as usinas no MRE. Essas usinas aderiram a repactuação e, portanto, são consideradas como participantes do MRE via Mecanismo Auxiliar de Cálculo (MAC) no cálculo do Risco Hidrológico.

6. **Nome do Ajuste:** Ação nº 5002956-75.2017.4.04.7107 - Dez17, Dez18, Dez19, Dez20, Mar23, Dez25 - Atm-Ação nº 5002956-75.2017.4.04.7107 - Dez17, Dez18, Dez19, Dez20, Mar23

Objeto do Ajuste: Cumprimento de decisão judicial proferida nos autos do Recurso Especial nº 2206252/RS, interposto pela Galópolis Energia S.A. em face da União Federal, que restabelece a garantia física da CGH Galópolis desde outubro de 2016, no montante definido pela Portaria MME nº 1, de 14 de janeiro de 2010, até o julgamento final do recurso.

Descrição do Ajuste: Este ajuste impacta a crédito o agente PCH GALOPOLIS e a débito os demais participantes do MRE, pois promove acréscimo de garantia física para a usina com liminar, alterando a garantia física modulada ajustada e transferindo os efeitos aos demais na proporção da garantia física modulada ajustada para MRE (GFIS_3) de cada usina.

7. **Nome do Ajuste:** Ação 1126157-44.2025.4.01.3400 - Dez25

Objeto do Ajuste: Cumprimento de decisão judicial proferida nos autos da Ação Judicial nº 1126157-44.2025.4.01.3400, proposta por Companhia Estadual de Geração de Energia Elétrica – CEEE-G em face da ANEEL para suspender os efeitos do Despacho ANEEL nº 2.998/2025.

Desritivo do Ajuste: Atendimento à decisão judicial que restabeleceu a operação comercial das unidades geradoras 1 a 6 da UHE Gov Leonel Brizola, em função da suspensão dos efeitos do Despacho ANEEL nº 2.998/2025. Este ajuste impacta o crédito do agente CEEE G CONV e o débito dos demais participantes do MRE, pois promove retorno de operação comercial de unidades geradoras da usina UHE Governador Leonel Brizola (Jacui), alterando a garantia física do MRE e transferindo os efeitos aos demais na proporção da garantia física modulada ajustada para MRE (GFIS_3) de cada usina.

Para esclarecer eventuais dúvidas ou solicitar mais informações, entre em contato com a Central de Atendimento: 0800-10-00-08 ou atendimento@ccee.org.br